FLUMINENSE FOOTBALL CLUB

Edital nº 002/2017
Modalidade: Concorrência

O **FLUMINENSE FOOTBALL CLUB**, associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, com sede na Rua Álvaro Chaves, 41, Laranjeiras, Rio de Janeiro CEP: 22231-220, inscrito no CNPJ sob o número 33.647.553/0001-90, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que inicia o processo de seleção na Modalidade **CONCORRÊNCIA** do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS**, conforme descrito no presente EDITAL e seus Anexos. A Comissão de Aquisição se reunirá às **10h, do dia 03 de fevereiro de 2017**, no Auditório do Departamento de Esportes Olímpicos, com a finalidade de analisar propostas visando essa contratação.

O presente processo de seleção e a contratação dele decorrente se regem pelas disposições deste Edital, devendo tal contratação ser custeada com os recursos consignados ao Fluminense Football Club através da descentralização de recursos proveniente da Confederação Brasileira de Clubes previsto na Lei Pelé nº 9.615 de 1998. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente as Instruções Normativas da CBC de Nº 02, de 05 de agosto de 2013 referente ao REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES – CBC e Nº 6, de 07 de junho de 2014, Nº 10, de 30 de outubro de 2014, todas disponíveis no site da CBC (www.cbc.com.br), e as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

As retificações deste Edital, por iniciativa do Fluminense Football Club ou provocada por eventuais impugnações, se aplicarão a todas as empresas participantes e serão divulgadas no endereço eletrônico do Clube, **http://www.fluminense.com.br/recursos-incentivados**. O processo de seleção a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado ou anulado, a critério do Fluminense Football Club, notadamente caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, mediante aviso aos participantes, sem que lhes caiba qualquer direito à indenização ou reparação de qualquer espécie.

Informações adicionais e esclarecimentos de dúvidas quanto à interpretação deste Edital poderão ser obtidas exclusivamente por e-mail a ser encaminhado para **projetos.incentivados@fluminense.com.br**, em dias úteis de expediente normal do Fluminense Football Club, das 10h às 17h até 3 (três) dias úteis antes da data prevista para abertura das propostas iniciais do processo de aquisição. Todas as dúvidas serão respondidas até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura das propostas iniciais do processo de aquisição diretamente no endereço eletrônico **http://www.fluminense.com.br/recursos-incentivados**, e estarão disponíveis através da consulta de arquivos para "download".

Em caso de impugnação, a mesma deverá ser protocolada até 3 (três) dias úteis anteriores ao início do processo de aquisição, das 10h às 12h e das 14h às 17h, endereçado à Comissão de Aquisição - Rua Álvaro Chaves, 41, Laranjeiras, Rio de Janeiro CEP: 22.231-220, aos cuidados da Comissão de Aquisição, ou através do correio eletrônico **projetos.incentivados@fluminense.com.br**.

Caberá a Comissão de Aquisição responder as impugnações e pedidos de esclarecimentos deduzidos pelos potenciais fornecedores antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas acima neste edital.

As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão divulgadas na página eletrônica do Fluminense Football Club (**http://www.fluminense.com.br/recursos-incentivados)**, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Para toda a documentação apresentada, é necessário que a mesma esteja na língua portuguesa.

1. OBJETO

1.1. O presente Processo tem por objeto a **Contratação de empresa especializada no serviço de fornecimento e instalação de equipamentos esportivos**, para o Projeto Formandos Jovens Tricolores, conforme descrito no presente edital e seus anexos.

1.2. São Partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Condições e Especificação dos itens
ANEXO II – Carta de Credenciamento
ANEXO III – Declaração de Concordância
ANEXO IV – Declaração de Elaboração Independente de Proposta
ANEXO V – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital
ANEXO VI – Modelo De Declaração De Superveniência
ANEXO VII – Declaração De Inexistência De Empregados Menores
ANEXO VIII – Atestado de Visita Técnica
ANEXO IX – Modelo de Proposta Comercial
ANEXO X – Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO XI – Declaração de Inexistência de Parentesco.
ANEXO XII – Minuta do Contrato de Fornecimento
ANEXO XIII – Critérios de Pontuação, avaliação das propostas e regras para o cálculo de notas
ANEXO XIV – Tabela de Requisitos
ANEXO XV – Modelo de Proposta Técnica

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa com a execução do objeto deste Processo de Aquisição é estimada em **R$ 339.799,67** (trezentos e trinta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos) e correrão à conta dos recursos orçamentários referentes ao convênio celebrado entre a Confederação Brasileira de Clubes e o Fluminense Football Club, referente ao **Projeto Formando Atletas tricolores**, convênio nº 61.

3. VISITA TÉCNICA

3.1. A visita técnica para análise dos espaços existentes para a instalação dos equipamentos na academia do Clube é facultativa e poderá ser efetuada para que as propostas possam ser formuladas com atendimento a todas as exigências previstas neste edital.

3.2. A vistoria técnica fica dependente de agendamento prévio através do contato, **projetos.incentivados@fluminense.com.br**, podendo ser realizada no horário de 10h às 17h, de segunda a sexta-feira, nos seguintes locais:

- **Academia Ricardo Pereira Martins (anexa ao Parque Aquático)**.

3.3. A vistoria se **restringirá à observação do local e de sua estrutura**, a fim de que o valor da proposta contemple a realidade dos procedimentos que envolverão o fornecimento e instalação dos equipamentos nas áreas descritas acima sendo que após a mesma será fornecido o **Atestado de Visita** que deverá ser apresentado no envelope de Habilitação.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. O fornecedor ou seu representante legal deverá credenciar-se junto à Comissão de Aquisição do Fluminense Football Club, com no mínimo **15 (quinze) minutos de antecedência** no dia, local e horário já previsto para abertura de envelopes da Documentação e Proposta, munido de Carta de Credenciamento (conforme modelo Anexo II), documento credencial e documento de identidade oficial, juntamente com:

a) **Declaração de Concordância** com o Edital, conforme modelo constante do Anexo III, do presente Edital.

b) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, conforme modelo constante do Anexo IV, do presente Edital.

c) Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa Fornecedora.

d) Procuração ou declaração do fornecedor, autenticada em cartório, com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase deste Processo de Aquisição.

4.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo fornecedor, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à **Documentação** ou à **Proposta**.

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas um fornecedor.

4.4. A falta de credenciamento não inabilitará o fornecedor**,** mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

4.5. Poderão participar do certame as pessoas jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, regularmente estabelecidas no País.

4.6. Não serão admitidas no Processo de Aquisição as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual ou Federal, com as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4.7. Não será permitida a participação no Processo de Aquisição de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

4.8. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.9. Não poderá participar no Processo de Aquisição a empresa que estiver em recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, que tenha tido sua falência decretada ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública direta ou indireta ou impedida legalmente.

4.10. Os fornecedores arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS TÉCNICAS e de PREÇOS devem ser entregues durante a sessão de apresentação em invólucros separados, opacos e inviolados, devidamente lacrados, rubricados, identificados por etiqueta centralizada, contendo as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 - Documentos de Habilitação referente ao EDITAL Nº XX/2017
Fluminense Football Club – Comissão de Aquisição - Convênio nº 61
A/C Frederico da Cunha de Mendonça Castro
DATA: __/__/2017

ENVELOPE N° 02 - Proposta Técnica referente ao EDITAL Nº XX/2017
Fluminense Football Club – Comissão de Aquisição - Convênio nº 61
A/C Frederico da Cunha de Mendonça Castro
DATA: __/__/2017

ENVELOPE N° 03 - Proposta Comercial referente ao EDITAL Nº XX/2017
Fluminense Football Club – Comissão de Aquisição - Convênio nº 61
A/C Frederico da Cunha de Mendonça Castro
DATA: __/__/2017

5.2. Cronograma de Recebimento dos Envelopes:

DIA: Entre 24/01/2017 e 03/02/2017
HORA: até 09h45min
LOCAL: Fluminense Football Club
ENDEREÇO: Rua Álvaro Chaves, 41, Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22.231-220

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

O envelope destinado à **HABILITAÇÃO** deverá conter:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) cédula de identidade;
b) registro comercial, no caso de empresa individual;
c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
e) inscrição no Simples Nacional, quando for o caso;
f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
g) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, quando for o caso.

6.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN;
c) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do participante, na forma da lei;
d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidões negativas de falências e concordatas expedidas pelos distribuidores da sede. Se o fornecedor não for sediado em São Paulo, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas;
b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, substituíveis, apenas para a empresa constituída há menos de um ano, por Balancete de Verificação referente aos dois últimos meses anteriores à data de abertura do certame.
c) Garantia da proposta apresentada, em percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo tal garantia ser; (i) fiança bancária ou (ii) seguro-garantia (Art. 44 da Instrução Normativa-CBC Nº 02/2013), sob pena de inabilitação.
d) A boa situação financeira da empresa, em qualquer caso, será aferida de acordo com os seguintes índices econômicos:

- Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), verificados através de demonstração contábil do último exercício social do fornecedor. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices relativos à boa situação financeira (Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)), deverão garantir a proposta apresentada em 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, podendo tal garantia ser (i) caução em dinheiro; (ii) fiança bancária ou (iii) seguro-garantia (Art. 44 da Instrução Normativa-CBC Nº 02/2013), sob pena de inabilitação;

d1) **Índice de Liquidez Geral – LG**, igual ou superior a 1,00 (um) calculado aplicando-se a seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + ATIVO NÃO CIRCULANTE EXCETO O ATIVO PERMANENTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + NÃO CIRCULANTE}}$$

d2) **Índice de Liquidez Corrente - ILC**, igual ou superior a 1,00 (um), calculado aplicando- se a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

d3) **Índice de Solvência Geral – SG**, igual ou superior a 1,00 (um), calculado aplicando-se a seguinte fórmula:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + NÃO CIRCULANTE}}$$

e) Ficam dispensadas do atendimento à letra b deste item as empresas constituídas a menos de 1 ano. Estas deverão apresentar os três últimos balancetes mensais, assinados por um contador, para apuração dos índices mencionados na letra d;

f) Para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), que porventura não mantiverem escrituração contábil que impeça o atendimento à letra b deste item, deverão apresentar o Anexo X devidamente preenchido juntamente com declaração de faturamento dos 12 últimos meses assinada por um contador e representante legal da empresa.

g) Para Microempreendedor Individual (MEI), que porventura não mantiver escrituração contábil que permita o atendimento à letra b deste item, deverá apresentar cópia do Recibo de Entrega da Declaração Anual do SIMEI do último exercício. Em caso de MEI constituído há menos de 12 (doze) meses, deverão apresentar declaração de faturamento dos últimos meses, desde a sua constituição, assinada por um contador e representante legal da empresa.

6.4. DECLARAÇÕES E CERTIFICADOS:

a) Declaração de seu pleno conhecimento, aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme Anexo IV;

b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do proponente, devidamente identificado (Anexo VI);

c) Declaração do fornecedor (Anexo VII) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

d) Atestado de Vistoria, Anexo VIII, que comprova a observação do local e de sua estrutura anexa;

e) Declaração ou documento similar descrevendo quais as especificações técnicas do equipamento ofertado segundo o fabricante do mesmo;

§1º - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em:

a) via original;

b) por qualquer processo de cópia com a autenticação em cartório competente;

c) por publicação em órgão de imprensa oficial;

d) todo documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado de sua tradução por tradutor oficial e juramentado;

e) toda declaração ou documento apresentado deverá estar devidamente identificada e assinada por representante legal da empresa licitante, com firma reconhecida por semelhança.

§2º - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7. PROPOSTA TÉCNICA

A PROPOSTA TÉCNICA deverá ser apresentada em envelope independente, opaco e inviolado, devidamente lacrado e rubricado, contendo duas vias, uma no original ou em cópia autenticada e a outra via em cópia simples e elaborada conforme modelo constante do Anexo XV deste Edital.

8. PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, ASSINADA e carimbada, conforme Anexo IX.

8.2. O preço cotado deverá estar expresso em moeda nacional, por valores fixos e irreajustáveis, nele embutidos os impostos municipais, estaduais e federais, taxas, emolumentos e demais encargos incidentes, inclusive frete referente ao transporte do(s) produto(s).

8.3. Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso, e no caso de discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.4. A proposta deverá ter validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

8.5. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem o presente Edital;
b) Aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares;
c) Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto contratual pelo valor e prazo constantes da proposta.

8.6. As propostas que deixarem de atender a quaisquer das exigências constantes do presente Edital, serão passíveis de desclassificação.

8.7. Serão desclassificadas as propostas que contiverem a oferta de quaisquer vantagens, que permitirem e/ou insinuarem a possibilidade de redução nos preços cotados, em relação aos ofertados pelas demais concorrentes.

8.8. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto do presente Processo de Aquisição, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços prestados ao Clube sem ônus adicional.

8.9. A presente contratação englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos: entrega dos produtos, tributos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços, remunerações, despesas fiscais e financeiras, seguros e serviços adicionais que recaia sobre o objeto da cotação prévia de preço. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

8.10. Além das despesas citadas acima, estão inclusos os custos pertinentes da saída do material de local apropriado do fornecedor até a instalação plena no Fluminense Football Club. Dentro das despesas citadas, enquadramos o custo de transporte do bem, contratação de pessoal para descarregamento e montagem dos equipamentos, aluguel de material como andaime, empilhadeira para descarregamento, furadeira e outros que a equipe de montagem julgar necessário atendendo ao objeto desse Edital.

9. DA AMOSTRA

9.1. Visando o conhecimento prévio dos materiais e equipamentos a ser entregues, será solicitado aos licitantes a indicação de locais no Município do Rio de Janeiro que contem com os equipamentos instalados e em pleno uso para visitação desta comissão de aquisição, juntamente com um representante do licitante.

9.2. A visita deverá ser agendada, pelo licitante, junto a comissão de aquisição de segunda a sexta-feira, das 10h as 17h pelo e-mail **projetos.incentivados@fluminense.com.br**.

9.3. Caso os equipamentos observados durante a visita sejam rejeitados, será examinada a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a aprovação de uma proposta que contenha uma amostra que seja aprovada pela Comissão de Aquisição.

10. DO JULGAMENTO

10.1. Critério do Julgamento: **TÉCNICA E PREÇO**.

10.1.1. Em não havendo oferta de vantagem não prevista ou de preço ou condições diferentes dos fixados neste Edital, será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos deste Edital.

10.1.2. Para o julgamento das Propostas Técnicas, a Comissão de Aquisição solicitará parecer à Comissão Técnica, especialmente designada para tal finalidade.

10.1.3. A Pontuação Técnica da LICITANTE será apurada pelo total de pontos obtidos em cada um dos fatores de pontuação, multiplicados pelos respectivos pesos, apresentados no ANEXO XIII - Critérios de Pontuação, avaliação das propostas e regras para o cálculo de notas, deste EDITAL, tendo como resultado a Nota PT(L).

10.1.4. A determinação do Índice Técnico de cada LICITANTE - IT(L) dar-se-á mediante a divisão da PONTUAÇÃO TÉCNICA DA PROPOSTA em exame - PT(L) pela de MAIOR PONTUAÇÃO TÉCNICA (MPT) entre as propostas apresentadas, conforme fórmula abaixo:

ÍNDICE TÉCNICO de cada licitante: IT(L) = PT(L) / MPT

Onde:
IT(L) - Índice Técnico do LICITANTE em exame
PT(L) - Pontuação Técnica da proposta em exame obtido no ANEXO II
MPT - Maior Pontuação Técnica (Maior PT(L)) obtida entre as LICITANTES

10.1.5. Na análise das propostas de preço será verificado o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

a) apresentarem valores totais que superem a previsão contida na Tabela de Quantidades e Valores Referenciais que integra este Edital como Anexo I ou;
b) estiverem em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;
c) apresentarem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou;
c) se revelarem manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.6. A determinação do Índice de Preços - IP(L) dar-se-á mediante a divisão do MENOR VALOR GLOBAL (mVG) ofertado pelas LICITANTES pelo valor global da proposta em exame - VG(L), conforme fórmula abaixo:

ÍNDICE DE PREÇOS: IP(L) = mVG / VG(L)

Onde:
IP(L) - Índice de Preços da LICITANTE em exame
mVG - menor Valor Global (Menor VG(L)) obtido entre as LICITANTES
VG(L) - Valor Global da proposta em exame

10.1.7. Para o cálculo da nota de AVALIAÇÃO FINAL de cada LICITANTE, será adotado o fator de ponderação 07 (sete) para o Índice Técnico e 03 (três) para o Índice de Preços, observada a fórmula a seguir:

AF (L) = [IT (L) x 07] + [IP (L) x 03] / 10

Onde:
AF(L) - Avaliação Final da LICITANTE
IT(L) - Índice Técnico da proposta em exame
IP(L) - Índice de Preços da proposta em exame

10.1.8. Será considerada primeira colocada a LICITANTE que, atendendo às condições estabelecidas no julgamento das Propostas Técnica e de Preços, obtiver a maior nota de Avaliação Final. Adotar-se-á o resultado do cálculo, sem arredondamento, em sua segunda casa decimal.

10.1.9. O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão de Aquisição juntamente com a área técnica, que elaborará a lista de classificação das propostas.

10.1.10. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito por sorteio entre elas, em sessão pública em dia e hora a serem fixados na própria sessão ou por publicação no site do Fluminense Football Club.

10.1.11. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Aquisição fica responsável pela marcação de uma nova data para sessão de abertura dos envelopes, mediante publicação em jornal diário de grande circulação.

10.2. ABERTURA DOS ENVELOPES:

DIA: 03/02/2017
HORA: 10h
LOCAL: Fluminense Football Club
ENDEREÇO: Rua Álvaro Chaves, 41, Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22.231-220

10.3. Aberta a sessão conforme dia e horário citados, não mais será permitida a entrada de interessados em participar do Processo de Aquisição como proponentes, no recinto dos

trabalhos. Abertos os Envelopes de nº 03 – Proposta Comercial e nº 02 – Proposta Técnica, os documentos ali contidos serão examinados e rubricados pelos participantes presentes e pela Comissão de Aquisição.

10.4. O fornecedor classificado em primeiro lugar, terá suas amostras analisadas conforme item 9 deste Edital.

10.5. Ao ter as amostras aprovadas pela Comissão, o fornecedor classificado em primeiro lugar terá os documentos do envelope nº 01 - Documentos de Habilitação analisados pela Comissão, seguido de registro em ata.

10.6. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar tenha as amostras recusadas ou se mostre inabilitado, o fornecedor classificado em segundo lugar terá suas amostras e documentação analisados, e assim por diante.

10.7. É facultado a Comissão de Aquisição suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados e amostras apresentas, devendo marcar na oportunidade data e horário para nova reunião. O não comparecimento de qualquer dos fornecedores à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

10.8. Somente após analisadas as amostras e certificado pela Comissão o atendimento ao objeto desse Edital e à especificação dos itens, o fornecedor classificado em primeiro lugar será homologado vencedor.

10.9. A Comissão de Aquisição, a qualquer tempo e a seu critério, poderá solicitar dos licitantes, esclarecimentos e/ou informações complementares, prospectos e similares para melhor avaliação, antes da definição do julgamento deste Edital.

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1. Os recursos obedecerão ao que estabelece o Art. 109 da Lei 8.666/93, no que couber, e poderão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da lavratura da ata, no seguinte endereço: Rua Álvaro Chaves, 41, Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22.231-220 – Comissão de Aquisição, no horário de 9h às 12h e 14h às 17h.

11.2. Os recursos relativos à Habilitação ou inabilitação e aos julgamentos das propostas, terão efeito suspensivo, facultada à Comissão atribuir efeito suspensivo aos demais recursos porventura interpostos.

11.3. Interposto recurso serão comunicados os demais participantes que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

11.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos pela Comissão.

11.5. Nenhum prazo de recurso será iniciado ou contado sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

11.6. A Comissão proferirá decisão de julgamento do recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1. O objeto do presente Processo de Aquisição será adjudicado ao fornecedor cuja proposta houver sido classificada em primeiro lugar, sendo o resultado do Processo de Aquisição oficializado/homologado às empresas fornecedoras via e-mail pela Comissão de Aquisição, disponibilizado no Site **http://www.fluminense.com.br/recursos-incentivados**.

12.2. Uma vez homologado o resultado do Processo de Aquisição, ao fornecedor vencedor será enviado contrato específico visando a execução do objeto deste Processo de Aquisição nos termos da minuta do contrato, Anexo XII, que integra este Edital.

12.3. Caso seja de comum acordo, poderão ser realizados ajustes dentro da minuta apresentada.

12.4. Assim que fornecedor vencedor receber tal contrato, o mesmo deverá assinar e encaminhar ambas as vias dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sendo a contagem desse prazo iniciada conforme Aviso de Recebimento (AR) anexo a correspondência. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Clube.

12.5. A recusa injusta da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando o fornecedor vendedor às penalidades previstas neste Edital.

12.6. Expirado o prazo fixado para assinatura do contrato, o Fluminense Football Club poderá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para os fins ali indicados, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar o Processo de Aquisição.

12.7. O Fluminense Football Club poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar proposta, sem direito de indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, na ocorrência de qualquer fato ou circunstância desabonadora, anteriores ou posteriores ao julgamento do Processo de Aquisição.

13. DOS PRAZOS

13.1. O prazo de vigência será fixado a partir da assinatura do contrato, tendo duração até a entrega efetiva do produto adquirido.

13.2. O Equipamento instalado será considerado aceito após sumária inspeção realizada pelos membros da Comissão de Aquisição e 2 (dois) membros do Departamento de Patrimônio do Fluminense Football Club.

13.3. É de responsabilidade do fornecedor vencedor, a entrega completa do equipamento, conforme objeto desse Edital, de acordo com as características apresentadas na proposta de preços; e de acordo com as condições de prazo e local pré-estabelecidos neste documento e seus anexos.

13.4. A Contratada que tiver o material instalado e reprovado após inspeção terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para providenciar os reparos e adequações necessárias. O não atendimento do prazo de adequações ou na hipótese de uma segunda reprovação dos serviços será considerado motivo para rescisão contratual, sem direito a qualquer indenização ao fornecedor e aplicação das penalidades previstas no contrato.

13.5. Excepcionalmente e mediante solicitações justificado do fornecedor, poderá ser fixado por esta entidade um Período Adicional de Entrega de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data limite de entrega, mediante incidência de multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total contratado. Não havendo a concretização da entrega do produto após o Período Adicional de Entrega, como estabelecido neste item, será imputada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado e o contrato será resolvido de pleno direito, sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial.

13.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

13.7. É vedado à contratada transferir as obrigações assumidas do presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização desta entidade.

13.8. A Contratada deverá fornecer “Termo de Garantia” do material e dos serviços, contendo a amplitude e o prazo desta garantia.

14. LOCAL DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

O fornecimento e instalação ocorrerá nos seguintes locais do Fluminense Football Club:

- **Academia Ricardo Pereira Martins (Anexa ao Parque Aquático Jorge Frias de Paula)**;
- No endereço: Rua Álvaro Chaves, 41, Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22.231-220.

15. FATURAMENTO E PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado por meio de boleto ou transferência bancária, mediante a apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela Comissão de Aquisição do Fluminense Football Club, no prazo de até 10 (dias) úteis a contar do seu recebimento, devendo efetuar a retenção na fonte dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.

15.2. A aprovação do(s) produto(s) dependerá de avaliação, que será efetuada após o processo de conferência. A assinatura do comprovante de recebimento do(s) produtos(s) não implica em sua aprovação.

15.3. **TORNA-SE OBRIGATÓRIO INCLUIR EM CAMPO APROPRIADO DO DOCUMENTO FISCAL DE PAGAMENTO OS SEGUINTES DADOS DO CONVÊNIO:**

Pagamento referente ao fornecimento e instalação de (descrição do material que será fornecido) **para (local de instalação)** ***do Fluminense Football Club por meio do Projeto Formando Atletas Tricolores - Convênio Nº 61, firmado entre Comitê Brasileiro de Clube e Fluminense Football Club.***

16. PENALIDADES

16.1. O não cumprimento das condições técnicas, comerciais ou jurídicas estabelecidas no instrumento convocatório e contratual caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e poderá acarretar ao participante as seguintes penalidades:

a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária para participar dos processos seletivos da CBC e do Fluminense Football Club, por consequência, de contratar com a mesma, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório. As penas previstas nos incisos I, II e III deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, sem prejuízo da rescisão do ajuste por ato unilateral do Fluminense Football Club.

16.2. Caso haja recusa do material ou do serviço por parte do Fluminense Football Club, a contratada deverá, dentro do prazo originalmente contratado, reparar, corrigir ou remover às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado ou com defeitos ou incorreções na execução, sob pena de restar caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto contratado, com a consequente aplicação das sanções previstas acima.

16.3. A pena de multa pela inexecução total ou parcial do ajuste celebrado com o Fluminense Football Club será calculada em até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato ou sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida, o que for mais benéfico ao Licitante.

16.3.1. A notificação para aplicação das penalidades relativas à inexecução total ou parcial previstas neste Capítulo, será efetuada através de comunicação formal encaminhada via e-mail à contratada, onde deverá ser assegurado o direito à defesa prévia, respeitando-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.4. As penalidades aqui estabelecidas são válidas para qualquer fornecedor habilitado, que venha a ser homologado vencedor.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

17.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação posterior da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos, exigidas no presente Edital e não apresentada na sessão de recebimento dos envelopes.

17.3. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos ao Processo de Aquisição os participantes retardatários.

17.4. O Fluminense Football Club se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar, desistir ou revogar o presente Processo de Aquisição, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, bem como se considerarão dias consecutivos, salvo quando for explicitamente disposto em contrário.

17.6. Em caso de omissão deste Edital, a Instrução Normativa-CBC Nº 02, de 05 de agosto de 2013, será fonte subsidiária para resolução de tal omissão.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 2017.

_____

Felipe Pacheco Sisley
Presidente da Comissão de Aquisição

ANEXO I – Condições e Especificações dos Itens

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos de musculação e respectivas instalações necessárias, para as equipes de modalidades olímpicas do Fluminense Football Club. Seguem abaixo as especificações de cada equipamento a ser adquirido:

Especificação	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
Item 1 – Banco Supino Inclinado c/ Barra **Descrição Completa:** Banco Supino Inclinado c/ Barra com estrutura de aço reforçada, estofamento com Dupla-Costura, banco ergonômico tripartido com espuma de alta densidade com ajuste no acento e no encosto; Cavalete com10mm de centro galvanizado; Pés em aço para uma posição segura durante o exercício; Pés ajustáveis para acomodar em pisos desnivelados	**1**	**R$ 12.314,00**	**R$ 12.314,00**
Item 2 - Banco Supino Reto C/ Barra **Descrição Completa:** Banco Supino Reto c/ Barra com estrutura de aço reforçada, estofamento com Dupla-Costura, banco ergonômico tripartido com espuma de alta densidade com ajuste no acento e no encosto; Cavalete com10mm de centro galvanizado; Pés em aço para uma posição segura durante o exercício; Pés ajustáveis para acomodar em pisos desnivelados.	**1**	**R$ 6.524,98**	**R$ 6.524,98**
Item 3 - Cadeira Adutora; **Descrição Completa:** Cadeira Adutora - Suporte para pernas com apoios para os joelhos, baterias de peso frontal;	**1**	**R$ 18.093,10**	**R$ 18.093,10**
Item 4 - Cadeira Extensora; **Descrição Completa:** Cadeira Extensora com raio de movimento ajustável.	**2**	**R$ 19.619,17**	**R$ 39.238,33**
Item 5 - Cadeira Flexora; **Descrição Completa:** Cadeira Flexora com raio de movimento ajustável.	**2**	**R$ 20.402,72**	**R$ 40.805,44**
Item 6 - Pulley duplo ajustável; **Descrição Completa:**	**1**	**R$ 27.037,84**	**R$ 27.037,84**

Pulley duplo ajustável. Com opção de barra, pulley unilateral e pulley duplo.			
Item 7 - Aparelho de Barra assistido; **Descrição Completa:** Aparelho de Barra assistido com braços com duas posições de pegada (neutra e barra) para a escolha do usuário ou para limitações anatômicas	**1**	**R$ 13.648,54**	**R$ 13.648,54**
Item 8 - Lat Pulldown; **Descrição Completa:** Lat Pulldown com suporte para pernas ajustável.	**1**	**R$ 16.299,55**	**R$ 16.299,55**
Item 9 - Leg Press 45º; **Descrição Completa:** Leg Press 45º com rolamentos lineares; com encosto ajustável.	**1**	**R$ 23.979,82**	**R$ 23.979,82**
Item 10 - Peitoral Fly; **Descrição Completa:** Peitoral Fly; Braços de movimentos independentes e posição ajustável.	**1**	**R$ 15.858,56**	**R$ 15.858,56**
Item 11 - Pull Down; **Descrição Completa:** Pull Down com suporte para pernas ajustável;	**1**	**R$ 14.997,44**	**R$ 14.997,44**
Item 12 - Remada; **Descrição Completa:** Remada com duas posições de pegada; Movimentos independentes.	**1**	**R$ 17.345,54**	**R$ 17.345,54**
Item 13 - Smith Machine; **Descrição Completa:** Smith Machine com rolamentos lineares e curso do movimento em 90°	**1**	**R$ 15.578,04**	**R$ 15.578,04**
Item 14 - Bicicleta vertical eletromagnética; **Descrição Completa:** Bicicleta vertical eletromagnética com programação	**2**	**R$ 8.613,27**	**R$ 17.266,54**
Item 15 - Esteira Elétrica com Inclinação; **Descrição Completa:** Esteira com inclinação elétrica e programada	**2**	**R$ 18.798,30**	**R$ 37.596,60**

Item 16 - Elíptico eletromagnético; **Descrição Completa:** Elíptico eletromagnético c/ programação	**1**	**R$ 14.283,37**	**R$ 14.283,37**
Item 17 - Squat Rack c/ Barra; **Descrição Completa:** Squat Rack c/ Barra; Botão fixo de parada proporciona maior segurança; Proteção moldada em uretano protege as barras olímpicas de danos e reduz ruídos; 4 posições de rack e pinos de armazenagem;	**1**	**R$ 8.931,98**	**R$ 8.931,98**
		TOTAL	**R$ 339.799,67**

ANEXO II – Carta de Credenciamento

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular credenciamos nosso (a) representante o (a) Senhor (a)..... portador(a) do CPF nº ..... e carteira de identidade nº..... expedida em ..../..../...., por ....., estado civil .....a quem conferimos amplos e especiais poderes para fins e efeitos do Processo de Aquisição referente ao **Edital Fluminense nº 02/2016**, podendo o mesmo interpor recursos, renunciar o direito de recorrer, protestar, assinar documentos, entre eles as atas das sessões públicas de abertura e julgamento no Processo de Aquisição e tudo mais que se fizer necessário ao perfeito e fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

_____

(representante legal do fornecedor com identificação completa e em papel timbrado da fornecedor)

ANEXO III – Declaração de Concordância

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA
(Em papel timbrado do fornecedor)

DECLARAMOS, para todos os efeitos legais, que ao apresentar uma proposta, com preços e prazos indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para este Processo de Aquisição conforme **Edital Fluminense nº 02/2016**, às quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Local e data

_____
(representante legal do fornecedor com identificação completa e em papel timbrado da fornecedor)

ANEXO IV – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação do Processo de Aquisição)

(Identificação completa do representante do Processo de Aquisição), como representante devidamente constituído de (Identificação completa do fornecedor ou do Consórcio) doravante denominado (Fornecedor), para fins do disposto no item (completar) do **Edital Fluminense nº 02/2016**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação do Processo de Aquisição) foi elaborada de maneira independente (pelo fornecedor), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação do Processo de Aquisição), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação do Processo de Aquisição) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação do Processo de Aquisição), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação do Processo de Aquisição) quanto a participar ou não da referido Processo de Aquisição;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação do Processo de Aquisição) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação do Processo de Aquisição) antes da adjudicação do objeto da referido Processo de Aquisição;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação do Processo de Aquisição) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão fornecedor) antes da abertura oficial das propostas; e,

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

_____

(representante legal do fornecedor com identificação completa e em papel timbrado da fornecedor)

ANEXO V – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Processo de Aquisição)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto do Processo de Aquisição e os termos constantes no **Edital Fluminense nº 02/2016** e seu(s) ANEXOS, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

Local e data

_____

(representante legal do fornecedor com identificação completa e em papel timbrado da fornecedor)

ANEXO VI – Modelo De Declaração De Superveniência

Declaração

A ....., (nome da empresa), com inscrição no CNPJ nº ....., declara sob as penas da lei que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório não estando suspenso do direito de licitar e contratar junto ao FLUMINENSE FOOTBALL CLUB, bem como não se encontrando declarada inidônea para licitar e contratar com o poder público, no âmbito estadual ou federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

_____

(representante legal do fornecedor com identificação completa e em papel timbrado da fornecedor)

ANEXO VII – Declaração De Inexistência De Empregados Menores

Declaração

Ref.: (identificação do Processo de Aquisição**)**

....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) ....., portador da carteira de identidade n.º.....e do CPF n.º ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data

_____
(representante legal do fornecedor com identificação completa e em papel timbrado da fornecedor)

ANEXO VIII – Atestado de Visita Técnica para ciência das condições da academia que receberão os equipamentos

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Eu, _____, RG:_____, representando a empresa _____, CNPJ _____, declaro:

1. que me foi oportunizado a realização de vistoria in loco das condições dos locais que receberão os equipamentos de musculação e treino de força;

2. é de inteira responsabilidade de nossa empresa entregar os equipamentos constantes do edital devidamente instalados, dentro da melhor técnica de engenharia;

3. tenho ciência de que os equipamentos deverão estar instalados sem apresentar desníveis que possam impedir a prática do esporte.

Local e Data

_____
Assinatura do Representante da Empresa

_____
Assinatura do Responsável Fluminense Football Club

ANEXO IX – Modelo de Proposta Comercial

Ao
FLUMINENSE FOOTBALL CLUB – COMISSÃO DE AQUISIÇÃO
Rua Álvaro Chaves, 41 – Laranjeiras – Rio de Janeiro – RJ - CEP 22.231-220
Referente: Processo de Aquisição **Edital Fluminense nº 02/2016**

Proponente:
*Razão Social da empresa;
*Nome fantasia;
*CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
*Inscrição Estadual;
*Endereço completo, número de telefone e fax;
*Número de agência de conta bancária;

Assunto: PROPOSTA COMERCIAL

Ilmos. Senhores da Comissão de Aquisição,

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para o fornecimento e instalação de equipamento esportivo para musculação e treinamento de força.

Proposta Financeira:

Especificação	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
Item 1 – Banco Supino Inclinado c/ Barra **Descrição Completa:** Banco Supino Inclinado c/ Barra com estrutura de aço reforçada, estofamento com Dupla-Costura, banco ergonômico tripartido com espuma de alta densidade com ajuste no acento e no encosto; Cavalete com10mm de centro galvanizado; Pés em aço para uma posição segura durante o exercício; Pés ajustáveis para acomodar em pisos desnivelados	**1**		
Item 2 - Banco Supino Reto C/ Barra **Descrição Completa:** Banco Supino Reto c/ Barra com estrutura de aço reforçada, estofamento com Dupla-Costura, banco ergonômico tripartido com espuma de alta densidade com ajuste no acento e no encosto; Cavalete com10mm de centro galvanizado; Pés em aço para uma posição segura durante o exercício; Pés ajustáveis para acomodar em pisos desnivelados.	**1**		
Item 3 - Cadeira Adutora; **Descrição Completa:**	**1**		

Cadeira Adutora - Suporte para pernas com apoios para os joelhos, baterias de peso frontal;			
Item 4 - Cadeira Extensora; **Descrição Completa:** Cadeira Extensora com raio de movimento ajustável.	**2**		
Item 5 - Cadeira Flexora; **Descrição Completa:** Cadeira Flexora com raio de movimento ajustável.	**2**		
Item 6 - Pulley duplo ajustável; **Descrição Completa:** Pulley duplo ajustável. Com opção de barra, pulley unilateral e pulley duplo.	**1**		
Item 7 - Aparelho de Barra assistido; **Descrição Completa:** Aparelho de Barra assistido com braços com duas posições de pegada (neutra e barra) para a escolha do usuário ou para limitações anatômicas	**1**		
Item 8 - Lat Pulldown; **Descrição Completa:** Lat Pulldown com suporte para pernas ajustável.	**1**		
Item 9 - Leg Press 45º; **Descrição Completa:** Leg Press 45º com rolamentos lineares; com encosto ajustável.	**1**		
Item 10 - Peitoral Fly; **Descrição Completa:** Peitoral Fly; Braços de movimentos independentes e posição ajustável.	**1**		
Item 11 - Pull Down; **Descrição Completa:** Pull Down com suporte para pernas ajustável;	**1**		
Item 12 - Remada; **Descrição Completa:** Remada com duas posições de pegada; Movimentos independentes.	**1**		
Item 13 - Smith Machine; **Descrição Completa:** Smith Machine com rolamentos lineares e curso do movimento em 90°	**1**		
Item 14 - Bicicleta vertical eletromagnética; **Descrição Completa:** Bicicleta vertical eletromagnética com programação	**2**		
Item 15 - Esteira Elétrica com Inclinação; **Descrição Completa:**	**2**		

Esteira com inclinação elétrica e programada			
Item 16 - Elíptico eletromagnético; **Descrição Completa:** Elíptico eletromagnético c/ programação	**1**		
Item 17 - Squat Rack c/ Barra; **Descrição Completa:** Squat Rack c/ Barra; Botão fixo de parada proporciona maior segurança; Proteção moldada em uretano protege as barras olímpicas de danos e reduz ruídos; 4 posições de rack e pinos de armazenagem;	**1**		
		TOTAL	

- Prazo de garantia;
- Prazo de validade da proposta: 60 dias.
- Condição de pagamento: conforme exigência EDITAL DE CONCORRÊNCIA FLUMINENSE Nº 02/2016
- Prazo de entrega (dentro da data limite conforme demanda do Fluminense Football Club - EDITAL DE CONCORRÊNCIA FLUMINENSE Nº 02/2016)

Local e data:
Nome do responsável pelo orçamento:
Cargo do responsável pelo orçamento:
Assinatura do responsável pelo orçamento:
Carimbo da empresa:

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta do fornecedor com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

ANEXO X – Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Declaração

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NO PROCESSO DE AQUISIÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO ESPORTIVO PARA MUSCULAÇÃO E TREINAMENTO DE FORÇA NA ACADEMIA RICARDO PEREIRA MARTINS (ANEXA AO PARQUE AQUATICO) DO FLUMINENSE FOOTBALL CLUB.**

A empresa_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA, para fins do disposto nos subitens do Item 9., ambos do **Edital Fluminense nº 02/2016**, CNPJ/MF nº 33.647.553/0001-90, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA (ME), conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que, a empresa retro mencionada está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comprometendo-se a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame. Por ser verdade, firma-se o presente.

Local e data

_____

Nome e assinatura do(s) representante(s) legal(ais) ou do(a) procurador(a) da empresa licitante, além do CPF/MF

Observação: Assinalar com um “X” a condição da empresa.

ANEXO XI – Declaração de Inexistência de Parentesco

Declaração

Ciente dos termos da Resolução da Diretoria do Fluminense Football Club, declaro, para os devidos fins, de que os sócios/acionistas da _____ (nome da empresa contrata) inscrita sob o CNPJ sob o nº _____ não possuem relação de parentesco, seja por consanguinidade ou afim, até o 2º grau, ou de matrimônio com qualquer colaborador e/ou sócio ocupante de cargo de Diretor do Fluminense Football Club.

Local e data

_____

(representante legal do fornecedor com identificação completa e em papel timbrado da fornecedor)

ANEXO XII – Minuta de Contrato

CONTRATO DE FORNECIMENTO

FLUMINENSE FOOTBALL CLUB, entidade de prática desportiva, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Álvaro Chaves, nº 41, Laranjeiras, CEP: 22.231-220, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.647.553/0001-90, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado **FLUMINENSE**; e

[CONTRATADA], com sede na Cidade de [Cidade], Estado de [Estado], à Rua [Rua], nº [XXX], [Bairro], CEP: [XXXXX-XXX], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], neste ato representada por [Representante], inscrito no CPF/MF sob o nº [XXX.XXX.XXX-XX], na forma de seu [Contrato ou Estatuto Social], doravante denominada **CONTRATADA**.

Considerando que:

1) O **FLUMINENSE** possui interesse em [...];

2) A **CONTRATADA** foi homologada vencedora da concorrência objeto do **Edital Fluminense nº 02/2016**;

3) A **CONTRATADA** possui os conhecimentos específicos necessários à prestação dos serviços objeto do presente Contrato;

4) A **CONTRADADA** manifestou anuência expressa com o **Edital Fluminense nº 02/2016** e, consequentemente, com todas as condições inseridas neste instrumento contratual, estipulando conjuntamente os deveres e obrigações aqui expressos; e,

5) Ambas as partes estão de acordo com os termos do presente Contrato.

Resolvem as Partes celebrar o presente Contrato com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de equipamentos de musculação e respectivas instalações necessárias, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I do **Edital Fluminense nº 02/2016** e aqui reproduzidas:

Especificação	Quantidade
Item 1 – Banco Supino Inclinado c/ Barra **Descrição Completa:** Banco Supino Inclinado c/ Barra com estrutura de aço reforçada, estofamento com Dupla-Costura, banco ergonômico tripartido com espuma de alta densidade com ajuste no acento e no encosto; Cavalete com10mm de centro galvanizado; Pés em aço para uma posição segura durante o exercício; Pés ajustáveis para acomodar em pisos desnivelados.	**1**

Item 2 - Banco Supino Reto C/ Barra **Descrição Completa:** Banco Supino Reto c/ Barra com estrutura de aço reforçada, estofamento com Dupla-Costura, banco ergonômico tripartido com espuma de alta densidade com ajuste no acento e no encosto; Cavalete com10mm de centro galvanizado; Pés em aço para uma posição segura durante o exercício; Pés ajustáveis para acomodar em pisos desnivelados.	**1**
Item 3 - Cadeira Adutora; **Descrição Completa:** Cadeira Adutora - Suporte para pernas com apoios para os joelhos, baterias de peso frontal.	**1**
Item 4 - Cadeira Extensora; **Descrição Completa:** Cadeira Extensora com raio de movimento ajustável.	**2**
Item 5 - Cadeira Flexora; **Descrição Completa:** Cadeira Flexora com raio de movimento ajustável.	**2**
Item 6 - Pulley duplo ajustável; **Descrição Completa:** Pulley duplo ajustável. Com opção de barra, pulley unilateral e pulley duplo.	**1**
Item 7 - Aparelho de Barra assistido; **Descrição Completa:** Aparelho de Barra assistido com braços com duas posições de pegada (neutra e barra) para a escolha do usuário ou para limitações anatômicas	**1**
Item 8 - Lat Pulldown; **Descrição Completa:** Lat Pulldown com suporte para pernas ajustável.	**1**
Item 9 - Leg Press 45º; **Descrição Completa:** Leg Press 45º com rolamentos lineares; com encosto ajustável.	**1**
Item 10 - Peitoral Fly; **Descrição Completa:** Peitoral Fly; Braços de movimentos independentes e posição ajustável.	**1**
Item 11 - Pull Down; **Descrição Completa:** Pull Down com suporte para pernas ajustável.	**1**
Item 12 - Remada; **Descrição Completa:** Remada com duas posições de pegada; Movimentos independentes.	**1**
Item 13 - Smith Machine; **Descrição Completa:** Smith Machine com rolamentos lineares e curso do movimento em 90°.	**1**
Item 14 - Bicicleta vertical eletromagnética; **Descrição Completa:** Bicicleta vertical eletromagnética com programação.	**2**
Item 15 - Esteira Elétrica com Inclinação; **Descrição Completa:** Esteira com inclinação elétrica e programada2	**2**

Item 16 - Elíptico eletromagnético; **Descrição Completa:** Elíptico eletromagnético c/ programação.	**1**
Item 17 - Squat Rack c/ Barra; **Descrição Completa:** Squat Rack c/ Barra; Botão fixo de parada proporciona maior segurança; Proteção moldada em uretano protege as barras olímpicas de danos e reduz ruídos; 4 posições de rack e pinos de armazenagem.	**1**

1.2. Durante a vigência do contrato o nº estabelecido no caput deste artigo poderá sofrer alterações de acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) a critério do **FLUMINENSE**, independentemente de motivação, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer recusa ou indenização, nos termos do art. 65, §1°, da Lei 8.666/93.

1.2.1. É facultada a alteração além do limite estabelecido no parágrafo primeiro mediante acordo entre as Partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente Contrato é vinculado aos termos do **Edital Fluminense Nº 02/2016** e seus Anexos e ao ***Projeto Formação Tricolor - Convênio Nº 61, Processo NLP CIP XX/XX – XX XXXXX XXX.***

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Este Contrato terá vigência de XX (xxxxxx) meses, com início na data de assinatura e término em [XX de xxxxxx de XXXX].

3.2. As partes ajustam que em hipótese alguma o presente contrato poderá ser renovado automaticamente. Caso haja interesse das partes na extensão da vigência presente contrato, deverá ser celebrado termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pelo serviço previsto na Cláusula Primeira, o **FLUMINENSE** pagará à **CONTRATADA** o valor bruto de R$ [XXX] (xxxxxxx reais).

4.2. A **CONTRATADA** deverá pagar todos os tributos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o valor da remuneração, assim como será responsável pelo cumprimento de toda legislação tributária e trabalhista pertinente.

4.3. As Partes, desde já, reconhecem expressamente que no valor acordado nesta Cláusula, estão inclusas todas as despesas concernentes ao fornecimento de materiais, transportes, mão de obra, encargos sociais, ferramentas, equipamentos, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, licenças, tributos, e tudo o mais necessário à perfeita execução do serviço.

4.4. O pagamento referente ao serviço será realizado em até 30 dias após a aceitação definitiva, pelo **FLUMINENSE**, do serviço objeto deste Contrato, mediante o recebimento da documentação hábil de cobrança, que deverá especificar os produtos, quantidades e preços, no endereço indicado em sua qualificação, no preâmbulo deste Contrato.

4.4.1. Torna-se obrigatório incluir em campo apropriado do documento fiscal de pagamento os seguintes dados do Convênio:

Pagamento referente ao fornecimento e instalação de (descrição do material que será fornecido)* para (local de instalação) *do Fluminense Football Club por meio do Projeto Formando Atletas Tricolores - Convênio Nº 61, firmado entre Comitê Brasileiro de Clube e Fluminense Football Club.

4.5. O pagamento previsto nesta Cláusula será realizado mediante depósito na conta corrente nº _____, agência ____ do Banco _____, de titularidade da **CONTRATADA**, respeitado o expediente bancário do município, prevalecendo os respectivos comprovantes de depósitos como prova de pagamento e quitação. Qualquer alteração dos dados bancários deverá ser comunicada ao FLUMINENSE, por escrito, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de o depósito ser efetuado na conta anteriormente indicada.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE CONCLUSÃO

5.1. Fica estabelecido o prazo de fornecimento e de instalação de equipamento de musculação, entre os dias **[XXXXX]** e **[XXXXX]**, sem interrupção e sem prorrogação, devendo o serviço ser concluído integralmente até o dia **[XXXXX]**.

5.2. O equipamento será considerado aceito após sumária inspeção realizada pelos membros da Comissão de Aquisição e 2 membros do Departamento de Patrimônio do Clube, devendo tal aceitação ser realizada por escrito.

5.3. Se o material instalado for reprovado após inspeção, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos para providenciar os reparos e adequações necessárias. O não atendimento do prazo para adequações ou na hipótese de uma segunda reprovação dos serviços, será considerado motivo para rescisão contratual, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a qualquer indenização, além de sujeitar a **CONTRATADA** à aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

5.4. Excepcionalmente e mediante solicitações justificadas da **CONTRATADA**, poderá ser fixado pelo **FLUMINENSE** um Período Adicional de Entrega de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data limite de entrega, mediante incidência de multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste Contrato.

5.5. Não havendo a concretização da entrega do produto após o Período Adicional de Entrega, será imputada a multa rescisória a favor do **FLUMINENSE** e este Contrato será resolvido de pleno direito, sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Entregar e instalar o material conforme especificações constantes da Cláusula Primeira e do Anexo I do **Edital Fluminense nº 02/2016**.

6.2. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica do material e da instalação por ela oferecidos.

6.3. A vigência da garantia oferecida se iniciará na data do recebimento definitivo do bem.

6.4. Cumprir o prazo de entrega e instalação.

6.5. Disponibilizar mão de obra própria, devidamente registrada, treinada e preparada, para a prestação do serviço contratado, sendo de sua exclusiva responsabilidade e gerenciamento direto todo o pessoal necessário à execução do serviço, responsabilizando-se legal, administrativa e tecnicamente por tal.

6.6. Executar o serviço com rigorosa observância da técnica pactuada e observância também das especificações técnicas fornecidas pelo **FLUMINENSE** e as contidas no **Edital Fluminense nº 02/2016**, que poderão ser contempladas, onde necessário ou compatível, por normas de outras entidades.

6.7. Pagar todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e quaisquer outros decorrentes da relação entre ela e seus profissionais, bem como os decorrentes do objeto do presente Contrato.

6.8. Obter e manter em vigor, às suas expensas, quaisquer licenças ou autorizações que sejam necessárias para a execução do serviço.

6.9. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite, quando em trabalho nas dependências do **FLUMINENSE**, as condições e regulamentos internos deste, respeitando e fazendo com que seus profissionais respeitem as instruções de segurança, higiene do trabalho, disciplina e demais regulamentos estabelecidos.

6.10. Providenciar a imediata retirada de profissional que embargar ou dificultar a ação do **FLUMINENSE** ou cuja permanência nos serviços for, motivadamente, julgada inconveniente ou indesejável, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos e quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa de que tal fato possa decorrer, uma vez que a **CONTRATADA** é a única responsável pelas obrigações sociais e trabalhistas relacionadas aos seus empregados.

6.11. Responsabilizar-se pelos danos que seus empregados e/ou terceiros sob sua responsabilidade possam comprovadamente ocasionar nos equipamentos e instalações do **FLUMINENSE**.

6.12. Informar de imediato ao **FLUMINENSE** acerca de qualquer ocorrência que possa vir a afetar, direta ou indiretamente, ou, ainda, que esteja relacionada a execução do presente Contrato.

6.13. Não divulgar, através dos meios de comunicação ou de quaisquer meios, sua opinião, críticas ou informações internas do **FLUMINENSE**, que possam denegrir a marca **FLUMINENSE** e/ou de seus patrocinadores/parceiros comerciais, ou causar danos de qualquer espécie ao **FLUMINENSE**, a seus diretores, dirigentes e/ou funcionários ou a seus patrocinadores e/ou parceiros comerciais, bem como se compromete a não permitir que seus prepostos, sócios, representantes e diretores igualmente o façam, sob pena de pagamento da multa disposta no presente Contrato, responsabilizando-se por eventuais perdas e danos advindos da divulgação das informações internas do **FLUMINENSE**.

6.14. Manter sigilo absoluto sobre todas as informações a que tenha acesso em decorrência do presente Contrato e que estejam relacionadas ao **FLUMINENSE**, sobretudo após o término deste Contrato.

6.15. Indenizar o **FLUMINENSE** por qualquer dano ou prejuízo que venha a sofrer em decorrência de qualquer falha, vício ou fato do serviço prestado.

6.16. Exigir de seus funcionários o uso de uniformes adequados e crachá de identificação com o logotipo da **CONTRATADA** e o nome do empregado, em caso de prestação de serviços nas dependências do **FLUMINENSE**.

6.17. Não ceder, transferir ou subempreitar, no seu todo ou em parte, os serviços objeto do presente Contrato, salvo mediante autorização prévia por escrito do **FLUMINENSE**, bem como não descontar ou endossar, negociar duplicatas ou quaisquer outros títulos de crédito sobre o seu faturamento, transferindo-os a terceiros, sem a prévia autorização por escrito do **FLUMINENSE**.

6.18. Prestar ao **FLUMINENSE** quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários para o acompanhamento da evolução do objeto deste Contrato.

6.19. Providenciar a imediata substituição/reparação do bem com defeito, quando apontado pelo **FLUMINENSE**, dentro do período de 1 (um) ano após o recebimento definitivo do bem.

6.20. Se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO FLUMINENSE

7.1. Analisar, avaliar, determinar e registrar as falhas encontradas, assim como o não cumprimento das determinações.

7.2. Pagar no vencimento a fatura/nota fiscal apresentada pela **CONTRATADA** correspondente ao fornecimento e instalação dos equipamentos de musculação, objeto deste contrato.

7.3. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto contratado.

7.4. Entregar à **CONTRATADA** todas as informações e normas internas do **FLUMINENSE** necessárias à prestação dos SERVIÇOS.

7.5. Designar um representante seu para acompanhamento do serviço, sendo este o interlocutor do representante a ser indicado pela **CONTRATADA**, para tratar de todos os assuntos relativos ao presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – RELAÇÕES TRABALHISTAS

8.1. A prestação dos SERVIÇOS ora contratados não produzirá, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre o **FLUMINENSE** e a **CONTRATADA** e tampouco entre os funcionários da **CONTRATADA**, eis que os mesmos continuarão hierárquica e funcionalmente subordinados a este último, a quem caberá a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, encargos

trabalhistas e previdenciários, impostos e outros acréscimos pertinentes que digam respeito a seus funcionários.

8.2. A **CONTRATADA** será responsável e deverá eximir o **FLUMINENSE**, bem como reembolsá-lo, por qualquer custo, despesa, indenização, perdas e danos (danos morais e patrimoniais) e lucros cessantes, ou por qualquer outra quantia incorrida por este último em decorrência de reclamação e/ou processo movido contra o mesmo por qualquer funcionário, agente e/ou contratado da **CONTRATADA**.

8.3. A **CONTRATADA** deverá, ainda, garantir que todas as ordens a seus empregados que porventura prestem serviços na sede do **FLUMINENSE** emanarão diretamente dos cargos de direção da **CONTRATADA**, garantindo que não haverá subordinação de seus empregados a nenhum empregado, diretor ou dirigente do **FLUMINENSE**.

8.4. A **CONTRATADA** declara que tem conhecimento da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho ("TST"), respondendo perante o **FLUMINENSE** por todas as verbas e encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho, em ação trabalhista que vier a ser promovida por empregado, sócio, diretor ou preposto da **CONTRATADA** contra o **FLUMINENSE**.

CLÁUSULA NONA – SOLIDARIEDADE

9.1. Os atuais e futuros sócios da **CONTRATADA** declaram desde já serem solidários e coobrigados com a empresa na responsabilidade pelo cumprimento integral das obrigações contidas no Contrato, e que esta solidariedade não está limitada a quaisquer valores ou percentuais constantes do atual ou futuro contrato social da **CONTRATADA**.

9.2. O presente Contrato não gera, nem tem a intenção de gerar, qualquer forma de associação, "joint venture", vínculo societário ou de representação entre as Partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONFIDENCIALIDADE

10.1. Fica desde já estabelecido entre as partes que a obrigação de confidencialidade das cláusulas e condições do presente contrato e também de toda e qualquer informação, dado, documento e qualquer outro material a que venham a ter acesso relacionados ao presente Contrato, salvo no caso de obrigatoriedade decorrente de Lei ou de Norma aplicável, com autorização prévia e expressa da outra parte, será aplicável a ambas as partes e entrará em vigor a partir da data de assinatura deste instrumento, permanecendo válida pelo período em que o relacionamento profissional estabelecido entre o **FLUMINENSE** e a **CONTRATADA** perdurar, bem como após 5 (cinco) anos contados do término do referido relacionamento.

10.2. A **CONTRATADA** e o **FLUMINENSE**, sob pena de arcar com as perdas e danos a que der causa, se obrigam a manter o mais absoluto sigilo com relação a quaisquer dados, informações e especificações técnicas e comerciais do **FLUMINENSE** e da **CONTRATADA**, entre outros, a que ele ou qualquer de seus funcionários ou contratados venham a ter acesso, ou que venham a lhes ser confiados em razão desse contrato, comprometendo-se a não revelar, reproduzir, utilizar, ou dar conhecimento, em hipótese alguma, bem como a não permitir que nenhum de seus funcionários ou contratados façam uso dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67, § 1°, da Lei n° 8.666/93, o **FLUMINENSE** designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.2. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **FLUMINENSE**.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESPONSABILIDADE PELA QUALIDADE DOS MATERIAIS

A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade dos materiais fornecidos e responsabiliza-se integral e exclusivamente pela promoção de readequações, sempre que forem detectadas impropriedades que possam comprometer a sua utilização pelo **FLUMINENSE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE CIVIL

A **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar ao **FLUMINENSE** em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se os danos materiais ou pessoais causados a terceiros, a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO E PENALIDADES

14.1. O presente contrato poderá ser rescindido em razão de:

I) não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
II) cessão ou transferência dos direitos e obrigações, fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**;
III) falência ou concordata da **CONTRATADA**;
IV) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do contrato;
V) caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do contrato.

14.2. O não cumprimento das condições técnicas, comerciais ou jurídicas estabelecidas no instrumento convocatório e neste Contrato, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:

a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária para participar dos processos seletivos da CBC e do Fluminense Football Club, por consequência, de contratar com a mesma, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

14.2.1. As penas previstas nos incisos “a”, “b” e “c”, acima, poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, sem prejuízo da rescisão do ajuste por ato unilateral do **FLUMINENSE**.

14.3. Caso haja recusa do material ou do serviço por parte do **FLUMINENSE**, a **CONTRATADA** deverá, dentro do prazo previsto neste Contrato, reparar, corrigir ou remover às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado ou com defeitos ou incorreções na execução, sob pena de restar caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto contratado, com a consequente aplicação das sanções previstas no artigo anterior.

14.4. A multa pela inexecução total ou parcial deste Contrato será correspondente a até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total atualizado deste Contrato ou sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida, o que for mais benéfico ao **FLUMINENSE**.

14.5. A notificação relativa à aplicação das penalidades oriundas da inexecução total ou parcial previstas neste Capítulo, será efetuada através de comunicação formal encaminhada via e-mail ou correio à **CONTRATADA**, que deverá ter assegurado seu direito à defesa prévia, respeitando-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Em caso de omissão deste Contrato, utilizar-se-á o Regulamento de Compras e Contratações da Confederação Brasileira de Clubes – CBC como fonte subsidiária para solução da omissão.

15.2. O presente Contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável.

15.3. A tolerância de uma das partes ao descumprimento pela outra de qualquer das cláusulas e condições deste instrumento não implicará em novação, perdão, renúncia ou modificação do pactuado no presente contrato, sendo o evento ou omissão levado à conta exclusiva de mera liberalidade da parte que transigiu, anuiu, ou não exigiu o cumprimento da obrigação.

15.4. A eventual declaração de nulidade ou ineficácia de quaisquer das avenças contidas neste instrumento não prejudicará a validade e eficácia das demais, que serão integralmente cumpridas, obrigando-se as partes a envidar seus melhores esforços de modo a acordar-se validamente para obter os mesmos efeitos da avença que tiver sido anulada ou tiver se tornado ineficaz.

15.5. A subordinação da **CONTRATADA** está restrita somente às normas operacionais adotadas pelo **FLUMINENSE**, não se sujeitando a hora de entrada e saída, quaisquer tipos de repreensão, advertência, suspensão, ou qualquer outra forma de reprimenda, mesmo verbal, descaracterizando qualquer vínculo empregatício.

15.6. Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade de ambas as Partes, na forma do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, devendo, para tanto, comunicar a ocorrência de tal fato de imediato à outra Parte e informar os efeitos danosos do evento.

15.6.1. Constatada a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensas, enquanto essa perdurar, as obrigações que as Partes ficarem impedidas de cumprir.

15.7. Todas as comunicações ou notificações entre as Partes, relativas a este Acordo, deverão ser efetuadas por escrito e endereçadas às respectivas Partes nos endereços indicados em suas respectivas qualificações. Poderão as Partes usar como outro meio de comunicação o envio de

mensagens eletrônicas (e-mails) ou telefax, com aviso ou comprovante de recebimento, e desde que relacionadas a questões que não estejam ligadas a infração e extinção contratual, hipóteses em que será exigida a comunicação escrita por meio físico.

15.8. Qualquer alteração ou aditamento do presente instrumento somente será válido e eficaz se efetuado por escrito e firmado pelas partes contratantes, ou seus sucessores.

15.9. As Partes reconhecem que o presente Contrato, devidamente assinado por duas testemunhas, constitui título executivo extrajudicial para todos os fins e efeitos do artigo 784, inciso III, da Lei 13.105/15 (Novo Código de Processo Civil).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO

16.1. O presente Contrato será regido pela legislação da República Federativa do Brasil.

16.2. As partes elegem o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do Contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, obrigando-se por si e seus sucessores a qualquer título

Rio de Janeiro, [DIA] de [mês] de [ANO].

FLUMINENSE FOOTBALL CLUB

[CONTRATADA]

Testemunhas

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

ANEXO XIII – Critérios de Pontuação, avaliação das propostas e regras para o cálculo de notas

As propostas técnicas apresentadas pelas LICITANTES serão avaliadas, quanto aos critérios e parâmetros de pontuação técnica, os seguintes fatores: a) desempenho; b) qualidade; c) compatibilidade. Considerando-se como fatores de ponderação os valores 07 (sete) para o índice técnico e 03 (três) para o índice de preço. A adoção do fator de ponderação 07 (sete) para a proposta técnica se justifica pela natureza e importância dos serviços a serem contratados e pela qualificação e especialização da LICITANTE que o índice técnico pode revelar. Os fatores selecionados serão detalhados em um formato que propicie a competição entre as empresas interessadas, em participar deste processo licitatório, não inibindo a concorrência e garantindo o melhor balanceamento entre técnica e preço. Portanto, o Fluminense Football Club, em conformidade com as disposições legais, selecionou os fatores de "Desempenho", "Qualidade" e "Compatibilidade" para determinação da pontuação técnica das LICITANTES.

1. Fator **DESEMPENHO**

Objetiva avaliar o histórico da licitante no aspecto técnico da produção e certificações para os equipamentos especificados neste Edital.

1.1. Tabela 01 que determina a pontuação do fator "DESEMPENHO"

Item		Pontos
01	Certificado ISO 9000 – Certificado emitido para a fabricante dos equipamentos, certificando a qualidade na produção.	10 pontos.
02	Certificado ISO 14000 – Certificado emitido para o fabricante dos equipamentos, alinhando o fabricante com os valores de sustentabilidade do Fluminense Football Club	10 pontos.
03	Certificado de aferição dos pesos e medidas – Fornecido pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia.	10 pontos.
05	Atestado de capacidade técnica fornecido por uma **ENAD ou Comité Olímpico Nacional**, apresentado pelo LICITANTE, referente a **Fornecimento e instalação de Equipamentos de musculação e treinamento de força.**	20 pontos p/ cada atestado apresentado. Pontuação máxima deste item = 120 (cento e vinte) pontos

1.2. Não será admitida declaração/atestado relativo a projetos executados em empresa integrante do mesmo grupo econômico da LICITANTE ou de empresa ligada a ela.

1.3. A nota máxima possível da Licitante no Fator "DESEMPENHO" é de 100 (cem) pontos, calculados da seguinte forma:

$$\textbf{Nota DES(L)} = (\textbf{∑DES(L)} / \textbf{∑DES(Max)}) \times \textbf{100}$$

Onde:
Nota DES(L) - Nota da LICITANTE no Fator "DESEMPENHO".
∑DES(L) - Somatório dos pontos obtidos pela LICITANTE, por meio da apresentação da documentação para atendimento às tabelas de pontuação indicadas.
∑DES(Max) - Pontuação máxima possível no Fator "DESEMPENHO", calculada pela fórmula apresentada a seguir:

∑DES(Max) = 10 + 10 + 10 + (6x20) = 150

2. Fator **QUALIDADE**

Objetiva avaliar a qualificação técnica da licitante em relação à certificação de qualidade e a sua aderência e experiência na utilização das melhores práticas do mercado.

2.1. Tabela 02 que determina a pontuação do fator "QUALIDADE"

Item		Pontos
01	Profissional ou profissionais com certificados – deverá ser apresentado certificado, em nome do profissional, emitido por fornecedor/fabricante ou empresa de treinamento homologada pela empresa detentora da metodologia que comprove sua proficiência na instalação dos equipamentos licitados.	10 pontos p/ cada atestado apresentado. Pontuação máxima deste item = 30 (sessenta) pontos
02	Assistência Técnica Autorizada – Deverá ser apresentada declaração emitida pelo fornecedor/fabricante que comprove a existência de Assistência Técnica Autorizada no Brasil com abrangência de atendimento no Município do Rio de Janeiro	10 pontos.
03	Garantia – Deverá ser apresentado certificado de garantia para os equipamentos fornecidos.	- 40 pontos para garantia maior que 24 meses; - 20 pontos para garantia entre 12 e 23 meses; - 10 pontos para garantia menor que 12 meses;
04	Prazo de entrega – Deverá ser apresentada declaração emitida pelo licitante indicando prazo máximo para entrega e instalação dos equipamentos licitados a partir da assinatura do contrato.	- 30 pontos para prazo de até 30 dias consecutivos; - 15 pontos para prazo entre 31 e 45 dias consecutivos; - 10 pontos para prazo entre 46 e 60 dias consecutivos; - 0 pontos para prazo maiores que 60 dias consecutivos;

2.2. A nota máxima possível da Licitante no Fator "QUALIDADE" é de 100 (cem) pontos, calculados da seguinte forma:

Nota QD(L) = (ΣQD(L) / ΣQD(Max)) x 100

Onde:
Nota QD(L) - Nota do LICITANTE no Fator "QUALIDADE".
ΣQD(L) - Somatório dos pontos obtidos pelo LICITANTE, por meio da apresentação da documentação para atendimento às tabelas de pontuação indicadas.
ΣQD(Max) - Pontuação máxima possível no fator Qualidade (inclusive com a pontuação adicional). ΣQD(Max) é calculada pela fórmula apresentada a seguir:

ΣQD(Max) = (3x10) + 10 + 40 + 30 = 110

3. Fator **COMPATIBILIDADE**

3.1. Objetiva avaliar a experiência do licitante na execução de serviços compatíveis com o objeto a ser licitado, em características, quantidades e esforço, conforme condições e especificações dos itens apresentado no Anexo I.

Item		Pontos
01	1. Cabo revestido; 2. Estrutura Tubular; 3. Sistema de amortecimento das placas de carga; 4. Molas a Gás; 5. Cabos revestidos em Nylon; 6. Carenagens cobrindo polias e pilhas de pesos;	10 pontos p/ cada atendimento total aos requisitos.

3.2. A nota máxima possível da Licitante no Fator "COMPATIBILIDADE" é de 100 (cem) pontos, calculados da seguinte forma:

Nota COM(L) = (ΣCOM(L) / ΣCOM(Max)) x 100

Onde:
Nota COM(L) - Nota do LICITANTE no Fator "QUALIDADE".
ΣCOM(L) - Somatório dos pontos obtidos pelo LICITANTE, por meio da apresentação da documentação para atendimento às tabelas de pontuação indicadas.
ΣCOM(Max) - Pontuação máxima possível no fator Qualidade (inclusive com a pontuação adicional). ΣQD(Max) é calculada pela fórmula apresentada a seguir:

ΣCOM(Max) = (6x10) = 60

4. Disposições Gerais

4.1. A LICITANTE deverá descrever a forma de atendimento para cada requisito de compatibilidade exigido acima e deverá ser entregue na proposta técnica. É importante frisar que, em qualquer

momento, o Fluminense Football Club poderá solicitar à LICITANTE que demonstre e comprove como atenderá aos requisitos marcados na TABELA de REQUISITOS. Caso a LICITANTE não apresente tal comprovação, se questionada, o requisito será considerado como NA (não atendido).

4.1.1. Não será aceita como comprovação a simples menção a um documento postado em um site de fabricante ou do próprio LICITANTE.

4.1.2. A comprovação deverá ser apresentada por escrito e detalhada, explicando exatamente como o requisito será atendido e, se for o caso, tal comprovação apoiada em documentos técnicos do fabricante ou do LICITANTE.

ANEXO XIV – Tabela de Requisitos

- AT – requisito atendido de forma completa;
- AP – requisito atendido de forma parcial
- NA – não atendimento: item que não será atendido pela LICITANTE.

Requisito	T	**NA**
Cabo revestido		
Estrutura Tubular		
Sistema de amortecimento das placas de carga		
Molas a Gás		
Cabos revestidos em Nylon		
Carenagens cobrindo polias e pilhas de pesos		

ANEXO XV – Modelo Proposta Técnica

A proposta técnica deverá ser apresentada com a seguinte estrutura mínima, respeitando expressamente a ordem estabelecida:

1. Documentação prevista no **ANEXO XIII - Critérios de Pontuação e Avaliação das Propostas e regras para cálculo de notas**, avaliação das propostas e regras para o cálculo de notas.
2. Fator Desempenho
3. Fator Qualidade
4. Fator Compatibilidade
5. Tabelas preenchidas conforme descrito no ANEXO XIV – Tabelas Requisitos Funcionais e Técnicos.
6. Cronograma dos trabalhos.
7. Descrição resumida dos equipamentos e procedimentos para instalação.
8. Indicação do corpo técnico, empregados e especialistas – com nome completo/habilidade e cargo que desempenhará na prestação dos serviços previstos no objeto deste EDITAL.

O Representante Legal da LICITANTE deverá numerar datar e assinar todas as folhas da proposta.